

ATO Nº TRT5 - 0272/2009

(Republicação por erro material)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários, desde o dia 24 de setembro de 2009;

Considerando a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 5ª Região, por dificultar a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

Considerando as consultas informalmente formuladas pelos advogados, partes e servidores deste egrégio Tribunal a respeito das medidas a serem adotadas por esta Presidência, em face da decretação de greve dos bancários;

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art 1º Suspender os prazos para a comprovação da realização de depósitos judiciais, inclusive de depósito recursal, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir do dia 24 de setembro de 2009 até o término do movimento grevista.

Art. 2º A Presidência editará ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de setembro de 2009.

PAULINO COUTO Presidente do TRT da 5ª Região Disponibilizado no DJe TRT5 em 29.09.2009, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado no DJe TRT5 em 30.09.2009, página 2, por motivo de erro material.

Núcleo de Biblioteca – TRT5